



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2025

PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 50.565.317/0001-43, com sede na Av. Primeira Radial, n 586 - Setor Pedro Ludovico - CEP 74.820.300 - Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu Presidente, Vinícius de Cecílio Luz, inscrito no CPF sob n.º XXX.584.391-XX, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, comunica aos interessados que realizará certame, do tipo maior oferta, para o desfazimento de 5 (cinco) veículos de em situação RECUPERÁVEL, mediante as condições e exigências constantes no presente Edital.

Este Pregão Eletrônico será regido pelo presente Edital, pelo Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde e pela Lei Federal n° 14.133/2021, bem como será norteado pelos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e economicidade.

O processamento e julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro, em Sessão Pública, conforme abaixo:

1 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **Início do acolhimento das propostas:** 29/01/2025, às 11h00min;
- **Data de Abertura das Propostas:** 12/02/2025, às 09h00min;
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** 12/02/2025, às 09h30min;
- **Formalização de Impugnação:** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da disputa, pelo e-mail: licitacao@ipasgo.go.gov.br;
- **Formalização de Pedido de Esclarecimento:** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da disputa, pelo e-mail: licitacao@ipasgo.go.gov.br;
- **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da abertura das propostas;
- **Endereços Eletrônicos:** <https://www.ipasgo.go.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Desfazimento de 5 (cinco) veículos de em situação RECUPERÁVEL do Ipasgo Saúde.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será a maior oferta do item, observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.1.3 O lance mínimo dos itens estão descritos no item 1.1 do Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 As especificações técnicas estão descritas no item 3 do Termo de Referência.

1.3 REFERÊNCIA DE TEMPO

1.3.1 Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso de

Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

1.4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários-limites previstos para a abertura da sessão, atentando-se também para a data e horário marcados para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação, no presente certame, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 Poderá participar deste procedimento, desde que satisfaça as condições fixadas no Termo de Referência, qualquer pessoa física ou jurídica, beneficiários do Ipasgo Saúde ou não, domiciliada ou estabelecida em qualquer parte do território nacional.

2.3 Não poderá participar deste procedimento a pessoa física ou jurídica:

- a) Menor de 18 anos;
- b) Funcionário, colaborador, terceirizado ou não, ou dirigente do Ipasgo Saúde;
- c) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, sogro e genro), com funcionário, colaborador, terceirizado ou não, ou dirigente do Ipasgo Saúde;
- d) Funcionário, colaborador, terceirizado ou não, ou dirigente do Ipasgo Saúde que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com este SSA ou terceirizada diretamente vinculada ao Ipasgo Saúde a menos de 6 (seis) meses;
- e) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com este SSA a menos de 6 (seis) meses;
- f) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa ou impedida ou declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de

participação em licitação pelo Ipasgo Saúde, quando perdurarem os efeitos da sanção;

2.4 Será necessário preencher a Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo IV do Termo de Referência) a ser apresentada no ato de assinatura do contrato.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Os participantes poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.2 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, por e-mail e a resposta será publicada no campo "listar documentos no site do Licitações-e.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

3.4 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação do licitante.

3.5 As solicitações de esclarecimentos apresentadas após o prazo estipulado no subitem 3.1. não serão caracterizadas como tal.

3.6 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, que deverá protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital

3.7 Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.8 A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.6 não à caracterizará como tal, será tratada como mera informação.

3.9 As alterações deste Edital, que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas a todos os interessados que o retiraram, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Ipasgo Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Licitações-e.

4.3 O Pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

5.2 Os interessados em se credenciar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do

Brasil, telefones: 08007290001 e 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3 Os interessados deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.4 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.5 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) de empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação.

5.10 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O envio das propostas no sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.2 O acesso ao sistema eletrônico é feito pelo site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

6.4 É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

6.6 A não inclusão da proposta comercial inicial, acarretará a desclassificação do licitante.

6.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10 A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do cadastramento desta no sistema.

6.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

7.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 Quando do preenchimento da proposta digital no sistema Licitações-e, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 Os lances ofertados serão no valor de cada item.

7.9.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a maior oferta, com fundamento no valor expressivo da contratação.

7.10 O licitante poderá oferecer lance superior ao valor do seu último lance, ainda que inferior ao do primeiro colocado da

disputa.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.12 Na apresentação da proposta econômica escrita serão considerados os valores unitários dos itens.

7.13 Para o cálculo do valor, serão consideradas, somente 2 (duas) casas decimais.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do maior lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.15 Será adotado o modo de disputa aberto e fechado para o envio de lances .

7.15.1 No modo de disputa aberto e fechado, o tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro e ocorrerá após 10 (dez) minutos da abertura da fase de lances.

7.15.2 Após, será iniciado o tempo randômico que será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de maior oferta do item.

8.2 Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, ou

se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, observando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4 A classificação dar-se-á em ordem decrescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora o licitante que cotar/negociar a maior oferta do item.

8.5 O licitante detentor da maior oferta deverá apresentar a proposta econômica, conforme modelo disponível neste Edital, no valor do maior lance ofertado, nos prazos e formas fixados.

8.6 Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante como vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com o LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2 Quando todas as propostas estiverem inferiores ao valor estimado para venda, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para aumentar ou igualar o seu preço ao valor estimado para venda, o Licitador deverá negociar com os demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.3 Se após a negociação com os demais licitantes não for obtido valor igual ou superior ao valor mínimo para venda, o item será declarado fracassado.

9.4 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da

proposta e dos documentos de habilitação, considerando o mínimo de 04 (quatro) horas.

10 DA VISTORIA TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

10.1 Os interessados poderão vistoriar os bens, para conhecimento das suas condições, até 1 (um) dia antes da data agendada para o leilão no endereço: Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-300, Goiânia/GO;

10.2 A vistoria de que trata o item anterior deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial, entre o período: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento prévio, por meio do telefone (62) 3238-2710;

10.3 Não haverá vistoria aos bens no dia do leilão;

10.4 Os bens serão vendidos nas condições em que se encontraram, não cabendo quaisquer reivindicações do arrematante, posteriormente a efetivação da venda;

10.5 Caberá ao interessado verificar, pessoalmente, a situação fática detalhada de cada bem, mediante vistoria;

10.6 O interessado não poderá desmontar, testar, abrir, etc., os bens destinados à leilão;

10.7 As medidas de reparação do bem serão de exclusiva responsabilidade do arrematante;

10.8 Caberá ao arrematante, caso necessário, adotar as medidas exigíveis para a regularização junto aos órgãos públicos competentes;

10.9 Não é permitido fotografar, filmar e gravar no interior das unidades, sem autorização prévia;

10.10 Após a realização da vistoria técnica, o arrematante deverá assinar e entregar o “Termo de Vistoria Técnica”, assumindo para si todos os efeitos da sua realização, conforme modelo no Anexo II do Termo de Referênica e que será entregue juntamente com a Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo IV) no ato da assinatura do contrato;

10.11 Caso o arrematante decidir por não realizar a vistoria técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem no arremate dos veículos, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais dos itens. O arrematante

deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme modelo contido no Anexo III do Termo de Referência, no ato da assinatura do contrato;

10.12 A realização da vistoria técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de leilão, ficando, contudo, o arrematante ciente de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, principalmente em face de desconhecimento ou de dificuldades técnicas não previstas.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O licitante detentora da maior oferta, deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e Termo de Referência, bem como a proposta comercial ajustada, caso houver para o e-mail: licitacao@ipasgo.go.gov.br, no prazo descrito no item 9.4 deste Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1 Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista serão verificados, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Será verificado, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.3.1 Se pessoa jurídica:

a) Número do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual indicando:

a.1) Contribuinte de ICMS (deverá informar a IE do destinatário);

a.2) Contribuinte Isento de Inscrição do Cadastro de Contribuintes do ICMS;

a.3) Não Contribuinte.

b) cópias da identidade e CPF, e comprovante de residência do(s)

representante(s) legal(is);

11.3.2 Se pessoa física:

a) cópia da Cédula de identidade;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) documento em nome do interessado contendo o endereço completo (comprovante de residência);

d) cópias da identidade e CPF, e comprovante de residência do procurador;

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Após o julgamento da proposta e habilitação, será informando, com antecedência, no sistema Licitações-e, data e hora que ocorrerá a declaração do licitante vencedor.

12.2 Após a declaração do licitante vencedora, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para os demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3 Para os licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

12.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará com invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e

homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O Contrato será formalizado via SEI e sua minuta é anexo deste Edital.

14.2 Como condição para celebração do Contrato, o licitante adjudicatária deverá manter as condições de habilitação.

14.3 O licitante vencedor fica obrigada a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>, conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017- SEGPLAN.

14.4 As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

14.5 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante adjudicatário será convocada por meios eletrônicos para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

14.6 Quando o licitante adjudicatário se recusar a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se ao Ipasgo Saúde o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.7 A Minuta do Contrato, anexo deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15 DA RETIRADA E DAS PENALIDADES

15.1 As despesas e os meios de retirada dos bens, são de inteira responsabilidade do respectivo arrematante;

15.2 O arrematante, antes de retirar os veículos, deverá providenciar a remoção total dos adesivos identificatórios do Ipasgo Saúde;

15.3 O arrematante deverá transferir o bem junto ao DETRAN, dentro dos prazos previstos em lei. O Ipasgo Saúde reserva-se no direito de após preencher o documento de venda, realizar a comunicação da mesma junto ao órgão estadual;

15.4 Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não cabendo quaisquer reivindicações do comprador, posteriormente a efetivação da venda;

15.5 Os veículos deverão ser retirados pelo arrematante, após comprovação da efetivação do respectivo pagamento e confirmação pelo setor financeiro do Ipasgo Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da homologação do leilão, incorrendo na penalidade do pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não podendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Ipasgo Saúde e não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga no leilão;

15.6 O arrematante é responsável por dar entrada no processo de transferência do veículo dentro do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito (CTB, art. 123, § 1º), a contar da data de assinatura do documento de transferência.

15.7 Todas as despesas relativas ao processo de transferência do veículo junto ao órgão de trânsito, incluindo todas as taxas cartoriais inerentes ao processo (exceto multas de trânsito e DPVAT ocorridos até a data do leilão), serão de responsabilidade de quitação do arrematante;

15.8 Caso o arrematante prefira que terceiro retire o bem arrematado no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para tal;

15.9 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada;

15.10 No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de arrematação, bem como ficará sujeito as sanções (art. 418 do CCB), independente da interpelação judicial ou extrajudicial.

16 COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 O ARREMATANTE compromete-se a observar o programa de Compliance do IPASGO SAÚDE, comprometendo-se a não cometer CONDUCTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o IPASGO SAÚDE em sua reputação ou demais relações comerciais.

16.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o IPASGO SAÚDE, o ARREMATANTE se obriga ainda:

16.2.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

16.2.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

16.3 O ARREMATANTE se obriga a notificar o IPASGO SAÚDE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

16.4 O ARREMATANTE se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente contrato de gestão e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do IPASGO SAÚDE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

16.5 O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

16.6 O ARREMATANTE será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se à (ao) ARREMATANTE comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

16.7 A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

17 DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1 O ARREMATANTE se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

17.2 O ARREMATANTE se compromete a não tomar, sem autorização do IPASGO SAÚDE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

17.3 O ARREMATANTE se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo IPASGO SAÚDE.

17.4 O ARREMATANTE deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do IPASGO SAÚDE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

17.5 Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

18 DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 15.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do IPASGO SAÚDE e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 15.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

18.3 As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.5 O ARREMATANTE não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos deste documento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

18.6 O ARREMATANTE obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.7 O ARREMATANTE obriga-se a comunicar o IPASGO SAÚDE sobre ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

18.8 O ARREMATANTE será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostos ao IPASGO SAÚDE diretamente resultantes do descumprimento de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

19 DA TRANSPARÊNCIA

19.1 As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

20 DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

20.1 Durante a execução do objeto do contrato, o ARREMATANTE está obrigado a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Ipasgo Saúde revogá-la, no todo ou em parte, desde que seja a sua conveniência.

21.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou ao Ipasgo Saúde:

- a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta.

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ipasgo Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pelo Ipasgo Saúde, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Ipasgo Saúde.

21.8 Integram o presente Edital:

- Termo de Referência e seus anexos;
- Minuta do Contrato.

21.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

LORENA BARBOSA PEREIRA MENDES
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LORENA BARBOSA PEREIRA, Coordenador (a)**, em 28/01/2025, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69889538** e o código CRC **8B0EE9FA**.



Referência:
Processo nº 202421477005791



SEI 69889538